



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003
Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta
Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

PLANO DE TRABALHO 2024 – EMENDA IMPOSITIVA

“Garantia de bem-estar e conforto para nossas crianças e adolescentes”

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Endereço: Rua: Rodrigues Alves, S– 201, Centro

Responsável Legal: Ivete Aparecida Rodrigues

Responsável Técnico: Eliane Elias

2 - HISTORICO INSTITUCIONAL

A Casa Abrigo de Pederneiras foi fundada por voluntários da iniciativa privada em 21/11/2001. No decorrer destes 19 anos de existência a entidade já acolheu mais de 230 crianças/adolescentes neste período, tem se reorganizado e se adequado em consonância com as diretrizes das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”. Prestando os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo a demanda dos municípios de Pederneiras e Boracéia.

A entidade presta serviços de acolhimento provisório para crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 98), e em função de abandono, maus tratos ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Realiza o atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de 20 crianças/adolescentes (de 0 a 18 anos incompletos), oferecendo proteção integral, acolhimento afetivo e materiais adequados, atendimento às necessidades básicas de moradia, saúde, educação, lazer, alimentação e vestuário.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

As crianças e adolescentes são encaminhados para esta entidade através do Conselho Tutelar e ou pelo Poder Judiciário. Sendo estas provenientes do município de Pederneiras e Boracéia, após o acolhimento a equipe técnica encaminha os mesmos para atendimento e exames médicos, dentista e outros que forem necessários, em alguns casos os acolhidos são encaminhados para hospitais de especialidades como Bauru e Botucatu, com o veículo da própria entidade nestes atendimentos.

Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança/adolescente um ambiente e cuidados facilitadores, de modo a favorecer, dentre outros aspectos: seu desenvolvimento integral, a superação de vivências de separação e violência, a apropriação e ressignificação de sua história de vida, o fortalecimento da cidadania, autonomia, emancipação e a inserção social. No que diz respeito às famílias de origem, são desenvolvidas atividades psicossociais visando à preservação e fortalecimento de vínculos e reintegração familiar.

O serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, tem como prioridade os seguintes princípios:

- ✓ Construção do Plano Individual de Atendimento - PIA;
- ✓ Provisoriedade e excepcionalidade do afastamento do convívio familiar;
- ✓ Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Garantia de acesso e respeito a diversidade e não-discriminação;
- ✓ Atendimento personalizado e individualizado;
- ✓ Garantia de liberdade de crença e religião;
- ✓ Respeito à autonomia da criança e do adolescente.

As finalidades estatutárias, segundo o seu Artigo 4º são os seguintes os fins desta CASA ABRIGO, na sua área de jurisdição:

- a) desenvolver prioritariamente serviços de acolhimento e abrigamento, de qualificação profissionais, de atividades sócio-educativas e especialmente de reintegração sócio-familiar, tudo nos termos do que dispõe o artigo 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente;



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

- b) promover a melhoria da qualidade de vida dos acolhidos e abrigados, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- c) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos e programas estabelecidos em leis, especialmente no Estatuto da Criança e do Adolescente, colocando-se sempre à disposição do Juízo e da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Pederneiras;
- d) atuar na definição da política municipal de atendimento a criança e adolescente, em especial os acolhidos e abrigados, coordenando e fiscalizando sua execução;
- e) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da criança e do adolescente acolhidas ou abrigadas;
- f) exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o número de colaboradores ou associados;**
- g) promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de orientação às jovens mães, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos das crianças e adolescentes em situação de risco, acolhidas ou abrigadas, bem como de apoio e orientação às suas famílias e à comunidade;
- h) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela CASA ABRIGO, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética, de eficiência, e de transparência, de acordo com os conceitos da ciência do Direito;
- i) divulgar a experiência da CASA ABRIGO em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal;
- j) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;
- l) promover e articular serviços e programas de educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social das crianças e adolescentes em situação de risco e dos acolhidos e abrigados.

Parágrafo único - Considera-se em situação de risco aquela criança ou adolescente que seja ameaçado ou tenha sido violado em seus direitos, nos termos do artigo 98



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

do Estatuto da Criança e do Adolescente. Define-se como acolhido e/ou abrigado à criança ou adolescente que excepcionalmente se encontra residindo na CASA ABRIGO.

3 - JUSTIFICATIVA

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, com o Plano Nacional de Convivência Familiar e demais legislações subsequentes que atualizam o ECA, constata-se a construção de novos parâmetros para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes retirados da convivência familiar, contribuindo para a garantia integral dos direitos dessas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

As mudanças oficiais exigidas atualmente aos serviços de acolhimento, incluem adaptações tanto na infraestrutura, quanto no que concerne à organização e recursos humanos, buscando uma melhor qualidade no atendimento. A Associação Casa Abrigo de Pederneiras sempre primou pelo apoio ao desenvolvimento integral de seus acolhidos mediante relações afetivas saudáveis e construtivas.

Após a ajuda da Prefeitura Municipal de Pederneiras na construção da nova sede da Casa Abrigo, nossas crianças e adolescentes serão beneficiados com uma nova estrutura, espaço acolhedor e seguro para melhor atender nossos usuários.

Entretanto será primordial com a mudança para a nova casa a aquisição de roupas de cama mesa e banho para o conforto, bem-estar, higiene, saúde, organização e respeito as nossas crianças e adolescentes que estão acolhidas nesse período tão delicado em sua vida.

Enfatizamos que o enxoval bem planejado e concebido trará facilidade nos cuidados da casa no dia a dia, pois permitirá que as cuidadoras tenham a facilidade nas trocas e lavagens de roupa de cama, mesa e banho, assegurando os cuidados de higiene e a prevenção de doenças e infecções.

Contudo, em consonância com a Lei 8069/90 no Art. 71:

A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, LAZER, esportes, DIVERSÕES, espetáculos e produtos e serviços que respeitem



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Será utilizado uma parte desse valor para viagens de férias e recreações juntamente acompanhados de cuidadoras e equipe técnica.

4 - PÚBLICO ALVO

Diretamente: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência.

Indiretamente: Colaboradores e famílias das crianças e adolescentes acolhidos.

5 - OBJETIVOS

5.1 GERAL

Garantir proteção e defesa a toda a criança e adolescente que necessite de acolhimento, atendimento às normas legais em vigência, ambiente e metodologia adequada conforme preceitua as Normas Técnicas para Serviço de Acolhimento.

5.2 ESPECÍFICOS

Conquistar recursos financeiros para a aquisição de enxoval para a nova sede.

Promover qualidade de vida e garantia de direitos aos usuários através do lazer.

6 - METODOLOGIA

Este projeto será realizado ao longo do ano de 2024, para a compra de enxoval para a nova Sede da Casa Abrigo.

As viagens de férias serão realizadas duas vezes ao longo do ano, provavelmente nas férias de julho e dezembro de 2024.

Contudo, caso haja sobra do montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o restante será realizado apostilamento.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

7 - RESULTADOS

OBJETIVOS	RESULTADOS
Realizar a compra de enxoval de cama, mesa e banho;	Qualidade no acolhimento para melhor atender nossas crianças e adolescentes.
Oportunizar um acolhimento de excelência;	Atender plenamente as necessidades dos acolhidos, com conforto e qualidade.
Proporcionar momentos de distração e lazer para os usuários;	Usuários motivados para continuar mantendo bons comportamentos e conhecendo novos lugares e culturas.

8 - METAS

OBJETIVOS	METAS
Realizar a compra de enxoval de cama, mesa e banho;	Garantir que todos os itens sejam de qualidade, para um acolhimento acolhedor para nossas crianças e adolescentes.
Oportunizar um acolhimento de excelência;	Implementar o uso do enxoval na sede da Casa Abrigo e nos quartos até o final do ano de 2024.
Proporcionar momentos de distração, lazer e conhecimento aos usuários;	Proporcionar aos usuários momentos inesquecíveis de lazer, novas culturas e conhecimento.



Associação Benficiente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

9 - INDICADORES/ MEIOS DE VERIFICAÇÃO

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Realizar a compra de enxoval de cama, mesa e banho;	- Quantidade de produtos do enxoval obtidos como lençóis, fronhas, toalhas, cobertores, jogos de mesa, etc.)	- Relatórios de compras; - Notas Fiscais.
Oportunizar um acolhimento de excelência;	- Medir o grau de satisfação dos acolhidos com o novo enxoval.	- Observação; - Formulários.
Realizar passeios diferentes dos que já estão habituados, para ampliar os conhecimentos e proporcionar qualidade de vida.	- Grau de participação dos usuários; - Grau de envolvimento nos temas abordados; - Melhora na qualidade das ações realizadas;	- Observação; - Registro de Imagens.

10 - CRONOGRAMA

ANO 2024							
ETAPAS							
1ª Compra de enxoval	X	X	X	X	X	X	X
2ª PASSEIOS		X					X



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

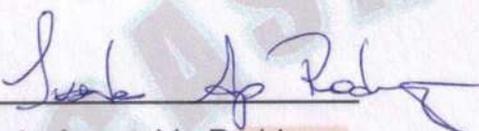
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

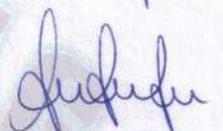
11 ORÇAMENTO

AÇÃO ANUAL	VALOR TOTAL
Compra de enxoval	R\$ 40.000,00
Passeios	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

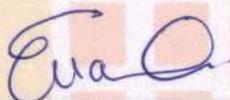


Ivete Aparecida Rodrigues

Presidente

Aprovado,


Leticia de Camargo Melchiades
RG: 43.666.645-5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
e Assistência Social
Secretária



Eliane Elias
Coordenadora